PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015.
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1 - PREÂMBULO:
1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sito na Avenida Dom Erico Ferrari, n° 145, através do Prefeito Municipal Sr. Adroaldo José Santi, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2015**, no Centro Administrativo Municipal na sala da Secretaria Municipal de Administração o pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 5.943, de 21 de janeiro de 2015, estará reunida com sua equipe de apoio, para a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor preço - Unitário",** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal n° 2828, de 26 de setembro de 2012 e suas posteriores alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na internet no seguinte endereço: www.novapalma.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3266-1166 ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços no anexo I, parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:
3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2015
HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.
Av. Dom Erico Ferrari, 145
Cep: 97250-000
Nova Palma-RS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas, pertinentes ao ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Palma- RS.

5 - DO CREDENCIAMENTO:
5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos este edital, por sua representada.
5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente

munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame, em nome da proponente.
5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
6.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá o envelopes n° 01-PROPOSTA e n° 02– HABILITAÇÃO, distintos, lacrados e não transparentes, de cada licitante, que deverão conter a seguinte inscrição:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
DATA DE ABERTURA: 01/09/2015

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
DATA DE ABERTURA: 01/09/2015

6.2 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo anexo V);
b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
6.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
6.4 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes, não serão aceitas a participação de nenhuma licitante retardatária.
6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
6.6 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
6.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 A autenticação, quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, situada na Avenida Dom Erico Ferrari, 145, no horário das 07:00 h às 13:00 h.
6.9 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
6.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
6.11 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
6.12 Concluídas as fases de credenciamento e de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Palma, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado e rubricado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.
II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
III – A proposta deverá conter a marca (medicamento de referência e similar) e o fabricante do medicamento oferecido. **Quando constar na lista de medicamentos o termo referência e/ou genérico não será aceito a entrega de similar. Quando não constar na lista de medicamentos o termo referência e/ou genérico será aceita a entrega de similar, referência ou genérico.**
IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
VI – Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1.
7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital **e a proposta cotada não poderá ultrapassar os valores do Anexo I.**
7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço).

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.7 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.3.8 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.3.9 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.4 A documentação relativa à habilitação técnica, consistirá em:

8.4.1 - Apresentar nos termos da Lei n° 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto n° 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada**:**

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.

b) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico.

c) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agencia Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

e) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

OBS.: No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9 - DO JULGAMENTO:
9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço unitário do objeto deste Edital.
9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
9.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:
9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
9.2.4 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, prosseguindo seqüencialmente, na mesma ordem.
9.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
9.2.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
9.2.8 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.2.9 Em caso de empate, em que nenhuma das empresas envolvidas na igualdade de preços não manifestar interesse em cobrir a oferta será adotado o seguinte procedimento:
a) Será dada preferência de compra para a empresa que tiver ofertado o medicamento genérico, de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999.
b) Caso duas ou mais empresas apresente a medicação genérica, ou nenhuma delas apresente tal medicamento será feito o sorteio para a decisão do primeiro classificado;
c) Poderá usufruir o beneficio descrito na alínea "a" a empresa que indicar juntamente com a marca do medicamento, junto à proposta escrita a denominação MEDICAMENTO GENÉRICO, sendo que declarações posteriores não serão aceitas.
d) A verificação do medicamento na condição de GENÉRICO será efetuada pela farmacêutica responsável pelo recebimento do mesmo.
9.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das empresas classificadas, quanto ao valor, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivada e expressamente a respeito.
9.2.11 Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
9.2.12 Nas situações previstas nos subitens 9.2.7 e 9.2.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
9.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
9.2.14 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos

condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
9.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
9.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" das licitantes vencedoras da etapa de lances.
9.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
9.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
9.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
9.3.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
9.3.6 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
9.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Palma, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
10.1 Ao final da sessão, depois de proclamada a(s) licitante(s) vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, razão pela qual, a falta de manifestação imediata e motivada ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
10.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dia úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, sito na Avenida Dom Erico Ferrari, nº 145, CEP 97250-000, Nova Palma-RS;

10.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
11.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, contados a partir da convocação.
11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
11.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.5 – O prazo de entrega será de 20 dias consecutivos após empenho.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:
12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Nova Palma, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População
2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (768) – Material de Consumo
3390.30.55 (2322) – Medicamentos
Fonte: 0040 – ASPS
Reserva de Saldo nº 142
10 - Saúde
301 – Atenção Básica.
0107 – Assistência Médica à População
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.55 (2328) – Medicamentos
Fonte: 4510 – Pab /fixo
Reserva de Saldo nº 144
2.042 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO PSF
3390.30.00(880) – Material de Consumo
3390.30.55 (2995) – Medicamentos
Fonte :4520 – PSF/PMAQ
Reserva de Saldo nº 146

14 – DO FORNECIMENTO:
14.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da nota de empenho, na Unidade Sanitária da sede na Rua Almirante Tamandaré, 734, Nova Palma/RS. As empresas que não entregarem no prazo estipulado, serão punidas devido, a urgência da necessidade dos medicamentos, conforme cláusula 17 deste edital.
14.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número de registro emitido pela ANVISA;
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".
d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
14.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega do medicamento.
14.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
14.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
14.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, tendo como encarregada a farmacêutica da Unidade sanitária da sede para acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.
14.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
14.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
14.9 – Quando constar na lista de medicamentos o termo referência e/ ou genérico não será aceito a entrega de similar. Quando não constar na lista de medicamentos o termo referência e/ou genérico será aceita a entrega de similar, referência e genérico.

15 - DO PAGAMENTO:
15.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, em até 15 (quinze) dias úteis, após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
15.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
15.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
I entregar com pontualidade os medicamentos solicitados, **obedecendo o prazo de entrega devido a urgência.**
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, observado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS PENALIDADES:
17.1 – O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- Uma multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Nova Palma pelo prazo de 01 (um ano);
- Uma multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Nova Palma pelo prazo de 02 (dois anos);
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
17.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Palma pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena, conforma Art. 7° da Lei n° 10520/2002.
17.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.5 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3266 1188 e (55) 3266 1166.
18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
19.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Palma, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
19.5 O Prefeito Municipal de Nova Palma, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
19.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS.
19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20 - Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Nova Palma-RS, 19 de agosto de 2015.

ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Higino Salles Heinsch
Procurador jurídico
OAB n° 63.732

ANEXO II

Minuta de Contrato que celebram entre si o Município de Nova Palma e a Empresa_____.

Nº ____/2015.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ/MF nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Adroaldo José Santi, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com **Pregão nº 37/2015**, **Processo nº 78/2015** e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos para distribuição nas Unidades de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
-Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde do centro do município na Rua Almirante Tamandaré, 734, Nova Palma/RS, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, após emissão da nota de empenho.
-Todos medicamentos deverão obrigatoriamente atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA importância de R$ ____ (_____), em até 15 dias úteis após a entrega dos medicamentos, conforme Ata do Processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:
O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População
2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (768) – Material de Consumo
3390.30.55 (2322) – Medicamentos
Fonte: 0040 – ASPS
Reserva de Saldo nº 142
10 - Saúde
301 – Atenção Básica.
0107 – Assistência Médica à População
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.55 (2328) – Medicamentos
Fonte: 4510 – Pab / fixo
Reserva de Saldo nº 144
2.042 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO PSF
3390.30.00(880) – Material de Consumo
3390.30.55 (2995) – Medicamentos
Fonte :4520 – PSF/ PMAQ
Reserva de Saldo nº 146

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – DOS DIREITOS:
Constituem direitos da CONTRATANTE receber os produtos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor dos produtos no prazo contatado.
2 – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital do Pregão nº 37/2015**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades, **conforme item 17.1 do Edital do Pregão n° 37/2015**:
- Uma multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Nova Palma pelo prazo de 01 (um ano);

- Uma multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Nova Palma pelo prazo de 02 (dois anos);
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão da execução deste contrato e a autorização dos pagamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designa a farmacêutica Marielissa Arnutti de Almeida como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2015.

ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____

Nome da Empresa (CNPJ)_____, com sito à (endereço completo)_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____,_____ _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____,_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 37/2015 do Município de Nova Palma-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	**TIPO DE LICITAÇÃO**	**NÚMERO**
	PREGÃO PRESENCIAL	37/2015

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO: FONE-FAX
E-MAIL

FARMÁCIA BÁSICA					
Nº item	**ELENCO DE REFERÊNCIA NACIONAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RENAME 2013 (8ª EDIÇÃO)**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	ACETAZOLAMIDA Cp 250mg	CP	100	0,80	80,00
02	ÁCIDO FÓLICO Cp 5mg	CP	4.000	0,05	200,00
03	ALBENDAZOL Cp 400mg	CP	3.000	1,60	4.800,00
04	BIPERIDENO Cp 2mg, cloridrato de **– REFERÊNCIA OU GENÉRICO**	CP	10.000	0,35	3.500,00
05	CAPTOPRIL Cp 25mg - **REFERENCIA OU GENERICO**	CP	1.500	0,03	45,00
06	CARBAMAZEPINA Cp 200mg – **REFERENCIA OU GENERICO**	CP	10.500	0,15	1.575,00
07	CARVEDILOL Cp 12,5 mg	CP	3.300	0,50	1.650,00
08	CEFALEXINA Cp ou Cap 500mg, - **REFERENCIA OU GENERICO**-	CP /CAP	6.000	0,55	3.300,00
09	CLORPROMAZINA Cp 25 mg, cloridrato de – **REFERÊNCIA OU GENÉRICO**	CP	900	0,30	270,00
10	CLORPROMAZINA Cp 100 mg , cloridrato de – **REFERÊNCIA OU GENÉRICO**	CP	4.500	0,25	1.125,00
11	FENITOÍNA SÓDICA Cp 100mg **– REFERÊNCIA OU GENÉRICO**	CP	6.000	0,40	2.400,00
12	HALOPERIDOL Cp 5mg **– REFERÊNCIA OU GENÉRICO**	CP	1.000	0,15	150,00
13	LEVODOPA+BENZERAZIDA Cp ou Cap 100mg+25mg	CP/CAP	600	1,50	900,00

OBS.: Na proposta de preço os valores apresentados não poderão ultrapassar os valores da tabela acima.

Validade Proposta_____
Condições de Pagamento:_____
Prazo de Entrega do Objeto:_____
Assinatura e Carimbo da Firma